

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 74/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada no fornecimento de aditivo estabilizante e otimizador de diesel para uso periódico e preventivo nos seguintes veículos: Ford Transit, placa JBO-4B12, frota 223, Ford Ranger, placa IYB-6583, frota 187, Fiat Ducato Ambulância, placa JAF-7F38, frota 215, Mercedes Benz Sprinter Ambulância, placa JDI-5D19, frota 229, Mercedes Benz Sprinter 517, placa TQQ-1E87, frota 239, Mercedes Benz Sprinter 417, placa TQQ-1E86, frota 238.

A aquisição de aditivo estabilizante e otimizador de diesel é necessária para a Secretaria de Saúde garantir a manutenção preventiva e a durabilidade da frota de veículos, prevenindo problemas como a degradação do combustível, a formação de borras e a corrosão dos componentes do motor e sistema de injeção. O uso periódico do produto resulta em economia a longo prazo, evitando manutenções corretivas caras e prolongando a vida útil dos veículos.

O diesel, especialmente por conter biodiesel, pode degradar-se quando armazenado por longos períodos, formando borra e sedimentos que causam entupimento nos bicos injetores, filtros e bombas. O aditivo estabiliza o combustível, protegendo os componentes do sistema. O uso contínuo do aditivo é uma medida preventiva que custa menos do que reparos corretivos. Previne a corrosão e a formação de resíduos, que causam danos graves e gastos com troca de peças.

O otimizador de diesel, ao limpar e melhorar a qualidade da queima do combustível, contribui para o bom funcionamento do motor e pode aumentar a eficiência, reduzindo o consumo e a emissão de poluentes, pois combate a proliferação de bactérias, fungos e algas, que crescem na presença de água no combustível e geram borra corrosiva.

Os benefícios da aplicação periódica do aditivo estabilizante e otimizador do óleo diesel são o de prolongar a durabilidade do sistema de injeção e outros componentes do motor, com consequente diminuição dos gastos com manutenção e troca de peças, garantindo que os motores operem em sua capacidade máxima, evitando perda de potência. Um combustível de melhor qualidade é queimado de forma mais eficiente, resultando em menor emissão de fumaça preta.

Enfim, garante a confiabilidade da frota da Secretaria de Saúde, minimizando interrupções no serviço e assegurando a prontidão dos veículos para atendimentos e emergências.

A contratação será executada de maneira a atender os requisitos técnicos e de segurança, garantindo a proteção e a continuidade dos serviços, os quais são essenciais para a qualidade de vida da população, e para o bom funcionamento das atividades da Secretaria da Saúde. Além disso, a contratação visa mitigar os riscos operacionais, evitando a paralisação de serviços essenciais e assegurando a mobilidade e eficiência da frota municipal.

A aquisição por dispensa de licitação garante a pronta resposta à necessidade apresentada, minimizando o risco de indisponibilidade dos veículos ou de eventuais avarias devido a não manutenção correta.

A contratação será realizada por dispensa prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à manutenção da frota de veículos essenciais para a execução das atividades rotineiras da Secretaria da Saúde, com a finalidade de atender à urgência do momento, considerando que o processo licitatório tradicional para aquisição demandaria um tempo incompatível com a gravidade da situação.

2. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 4.2. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo e/ou em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.3. A Contratada deverá assumir todas as despesas e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de entrega necessários.
- 4.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na aquisição dos produtos, além de regular situação fiscal e trabalhista.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 4.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 4.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos e/ou serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.10. Manter, durante toda aquisição, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no estudo técnico preliminar ou proposta.
- 4.12. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.
- 4.13. O fornecimento dos itens deverá atender ao pedido formulado pelo Coordenador de Transporte e terá o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra.
- 4.14. O fornecimento será de forma total dos itens e quantidades e entregues na Secretaria da Saúde, Rua Mauá, 940, Centro, 98200-000, Ibirubá-RS.
- 4.15. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 4.16. Os produtos terão que ser de primeira linha, genuínos ou originais, com certificação do INMETRO e dentro das normas da ANP, e que são recomendados nos manuais dos fabricantes dos veículos.
- 4.16.1. Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar os documentos que atestem que os produtos derivados de petróleo possuem registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- 4.17. Todas as marcas ofertadas devem ter representação oficial no país, não se admitindo produtos cuja origem seja a importação direta, ou seja, não intermediada pelo fabricante do produto.
- 4.18. Nenhum item poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado, “compatível” ou de segunda mão.
- 4.19. Deverá ser informada OBRIGATORIAMENTE na proposta de preços, a MARCA, MODELO/CÓDIGO, e FABRICANTE do item ofertado. A marca informada na proposta deverá ser a mesma a ser entregue pela empresa durante a execução do contrato.
- 4.19.1. Não serão aceitos produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. As eventuais trocas de marcas que forem necessárias a pedido da Contratada devem ser solicitadas previamente a Secretaria de Saúde, com a devida justificativa e comprovação da qualidade técnica do produto ofertado e a anuência do responsável pelo Setor de Transportes da Secretaria da Saúde ou pelo Mecânico Responsável, Sr. Vanderlei de Almeida.
- 4.20. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa especializada que atua no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizadas cotações de maneiras distintas, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

O quantitativo estimado para a contratação pretendida foi levantado a partir da demanda atual, realizada pelo Setor de Transportes da Secretaria da Saúde.

Para estipular as quantidades a serem contratadas, o Setor de Transportes levou em consideração as quantidades estimadas de consumo de cada veículo no período de 12 meses, solicitando apenas a compra do necessário para o período de 6 (seis) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADITIVO ESTABILIZANTE E OTIMIZADOR DE ÓLEO DIESEL. DAP-DIE5500. Embalagem de 500ml.	Frasco	98	102,00	9.996,00
				TOTAL	R\$ 9.996,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento do produto descrito no item 5, por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de que a frota automotora, em uso na Secretaria da Saúde, possa receber as manutenções periódicas de acordo com o manual do fabricante, prolongando a vida útil dos veículos. Esta é a forma mais adequada de aquisição, objetivando que nenhum veículo fique inoperante por falta de insumos básicos, cuja necessidade é perfeitamente previsível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O requisito básico para Contratação da empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o objeto deste estudo.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, verifica-se que o produto é de mesma natureza e finalidade, destinado a melhoria do desempenho e conservação do combustível utilizado na frota de veículos a serviço da Secretaria da Saúde.

Desta forma, entende-se inviável o parcelamento do objeto, uma vez que a aquisição de único fornecedor visa garantir a padronização do produto, a compatibilidade técnica com o óleo diesel utilizado e a uniformidade de desempenho entre os veículos abastecidos, além de otimizar o processo de aquisição e controle de estoque.

O fracionamento poderia acarretar riscos de incompatibilidade entre produtos de diferentes marcas ou formulações, prejudicando a eficiência do combustível e a durabilidade dos motores, bem como dificultar a gestão do contrato e controle de qualidade.



Portanto, justifica-se a não adoção do parcelamento por se tratar de item interdependente e de mesma natureza, cuja contratação de um único fornecedor representa maior eficiência administrativa e técnica, bem como melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do aditivo estabilizante e otimizador de combustível pretende-se garantir que os veículos à serviço da Secretaria da Saúde mantenha bom desempenho, sem falhas ou quebras quem possam atrasar ou inutilizá-los de forma a trazer prejuízo ao Poder Público e consequentemente a seus munícipes.

Além do mais, a aquisição objetiva manter as manutenções preventivas e periódicas dos veículos em dia, conservando o patrimônio público, proporcionando aumento de vida útil dos veículos, diminuição do consumo de combustível, diminuição do tempo de parada para manutenção, e inúmeras outras vantagens, que juntas, garantirão que os veículos estejam disponíveis à Secretaria da Saúde para um melhor atendimento às necessidades de logística da população Ibirubense. A longo prazo, esta é uma das mais eficientes maneiras de se diminuir o custo com manutenção de frota.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Por se tratar de bem comum, de atividade rotineira e conhecida pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de aditivo estabilizante e otimizador para óleo diesel contribui positivamente para a redução dos impactos ambientais decorrentes do uso de combustíveis fósseis na frota de veículos da Secretaria da Saúde.

Os aditivos têm como função melhorar a combustão do diesel, reduzindo a emissão de material particulado, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio e outros poluentes atmosféricos, além de promover maior eficiência energética. Com isso, há diminuição no consumo de combustível e consequente redução da pegada de carbono associada às operações da frota.

Adicionalmente, o uso de aditivos estabilizantes prolonga a vida útil do combustível armazenado, evitando sua degradação e minimizando desperdícios e descarte inadequado de óleo diesel deteriorado, o que também reduz riscos de contaminação do solo e da água.

Portanto, a adoção dessa solução apresenta impacto ambiental positivo, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade ambiental e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e na Política Nacional de Meio Ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ibirubá/RS, 15 de outubro de 2025.

Vanderlei de Almeida
Mecânico

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário de Saúde

